



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 1.073/2025, INCLUINDO NOVA REDAÇÃO E DÁ UTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

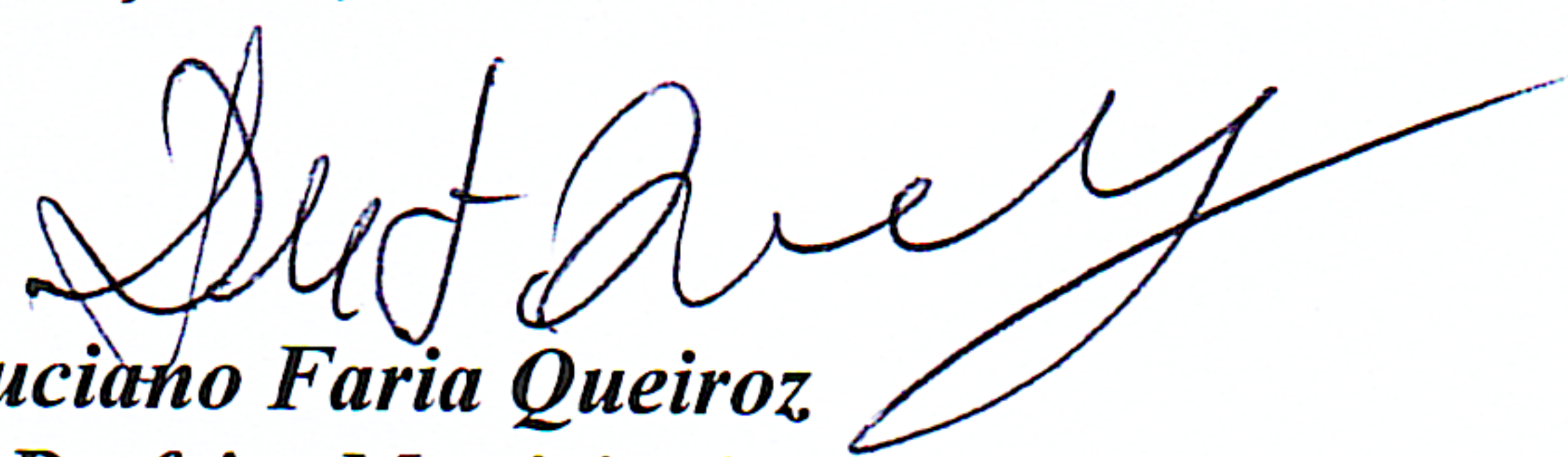
Art. 1º. O artigo 1º e inciso I da Lei nº 1.073/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2026, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 710/2018, o profissional necessário para atuação na Secretaria de Municipal de Saúde, com o seguinte quantitativo e especificações:

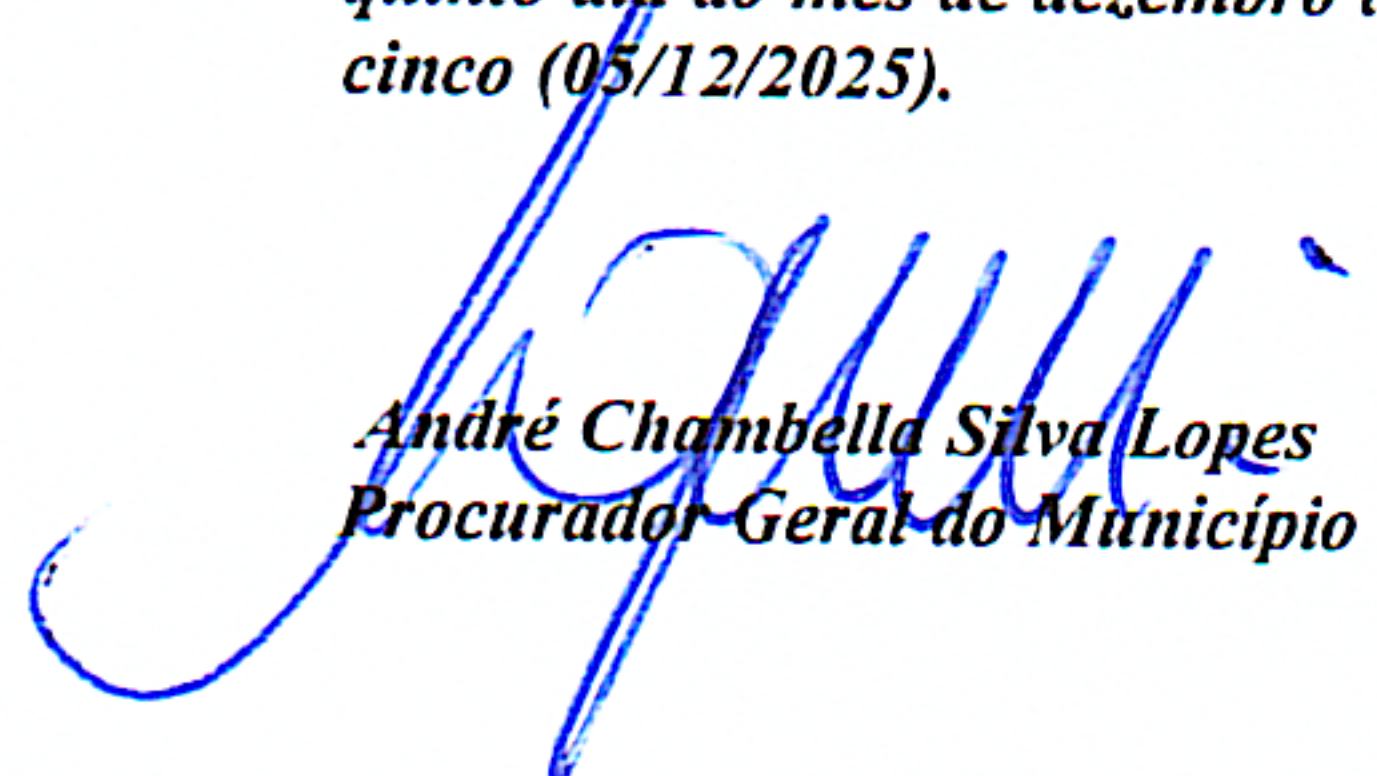
I - Até 15 (quinze) Motoristas, para atender o Sistema de Saúde do Município de Divino de São Lourenço-ES, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com as necessidades da municipalidade, para assistir a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento à população, percebendo remuneração constante na Carreira IV do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal, acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, em 05 de dezembro de 2025.


Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no vigésimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/12/2025).


André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município